

EDITAL DG N.º 01/2011

---

**CONVOCA O CORPO DISCENTE DA FACULDADE FAE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS PARA ELEGER OS REPRESENTANTES DOS COLEGIADOS DE CURSO.**

---

O Diretor-Geral da Faculdade FAE São José dos Pinhais, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 11, I, do Regimento, baixa o seguinte

## E D I T A L

**Art. 1º** Fica convocado o corpo discente dos cursos de graduação da Faculdade FAE São José dos Pinhais para que no período de 03 a 09 de junho de 2011 elejam seus representantes para os Colegiados de Curso.

**§1º** O Núcleo de Legislação e Normas Educacionais – NLEG iniciará, acompanhará e finalizará, concomitantemente, o processo eletivo de todos os cursos da Faculdade FAE São José dos Pinhais.

**§2º** De acordo com o §1º, art. 1º, da Resolução CSA n.º 16/2010, de 20 de dezembro de 2010, o mandato dos representantes discentes dos cursos superiores de tecnologia será de 01 (um) ano e para os demais cursos de 02 (dois) anos, sendo vedado o exercício de representação estudantil pelo mesmo estudante em mais de um órgão colegiado.

**Art. 2º** O Colegiado de cada curso deverá ser composto por 02 (dois) representantes discentes eleitos por seus pares.

**§1º** Os interessados em se candidatar aos cargos dispostos no *caput* deverão se inscrever no período de 26 de maio a 1º de junho de 2011, pelo endereço eletrônico [colegiado@fae.edu](mailto:colegiado@fae.edu), informando o nome completo, o número do registro acadêmico, o curso e o(s) número(s) de telefone(s) para contato.

**§2º** O discente deverá se inscrever apenas no curso em que estiver matriculado.

**Art. 3º** A apuração e divulgação dos resultados dar-se-ão no dia 10 de junho de 2011.

**Art. 4º** Os representantes eleitos que se desvincularem da Instituição perderão, automaticamente, a representação.

**Parágrafo único.** Ocorrendo o disposto no *caput*, o Núcleo de Legislação e Normas Educacionais – NLEG designará o próximo discente mais votado na relação final de candidatos.

**Art. 5º** Dúvidas e casos omissos serão resolvidos no âmbito da Diretoria-Geral.

**Art. 6º** Dê-se ciência aos interessados e a quem de direito para que o presente produza seus efeitos.

Publique-se.

São José dos Pinhais, 25 de maio de 2011.

*Frei Nelson José Hillesheim, OFM*  
**Diretor-Geral**